

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ **Extrato da Recomendação Nº 001/2021-MP/PJTS**

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, com fulcro e legitimado no art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 52, inciso VI, da Lei Complementar Estadual 57/06, artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos dos art. 127, caput, da Constituição da República, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei 8.625/93, nos termos do Decreto nº 7.616/11, Lei 13.979/20, com vigência restrita ao período de decretação de Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS (art. 1º) e Decreto nº 004/2021-PMTS pelo Prefeito Municipal de Terra Santa/PA determinando a adoção de medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito no município torna pública a expedição da Recomendação nº 001/2021-MP/PJTS (Procedimento Administrativo nº 000092-043/2020) que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha – Centro – CEP: 68.285-000 Terra Santa – Fone/Fax: (93) 3538-1554.

Recomendação nº 001/2021-MP/PJTS

Interessado: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE TERRA SANTA/PA

Assunto: Recomenda ao Comandante da Polícia Militar de Terra Santa/PA que oriente os Policiais Militares que fazem parte do referido Destacamento para que, durante as rondas de rotina realizadas pelas vias públicas, inclusive as realizadas na companhia de órgãos do Poder Executivo Municipal, procedam às prisões em flagrante daqueles que estiverem descumprindo as medidas sanitárias, como incurso no crime do art. 268 do Código Penal, no intuito de que sejam obedecidas as medidas determinadas pelo Poder Público no Decreto nº 004/2021-PMTS para impedir a propagação do COVID-19 (coronavírus) no município.

Guilherme Lima Carvalho - Promotor de Justiça

Protocolo: 619648

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ **Extrato da PORTARIA Nº 057/2020 – 11PJMB**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa da Proibidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º e 8º, § 4º, da Lei 7.437/1985 – LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27 da Lei 8.625/1993 – LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar nº 057/06 – LOMPPA, RESOLUÇÃO Nº 23/2007 e Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório registrado sob o número 000060-940/2019 em Inquérito Civil, cujos autos encontram-se à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis do INCRA, CEP. 68.502-290 – Marabá – Pará – Fone/Fax: (94) 3312-9900.

PORTARIA Nº 057/2020-11PJMB

Objeto: APURAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS VALORES UTILIZADOS POR ESCOLAS ESTADUAIS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, REFERENTE AOS MUNICÍPIOS DE MARABÁ E NOVA IPIXUNA, NO ANO-CALENDÁRIO DE 2018

Envolvidos: EA - Em Apuração - Marabá-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC

4ª UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – URE

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

Promotor de Justiça Titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Proibidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Protocolo: 619750

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM

RESUMO DA PORTARIA Nº 029/2020-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório nº 000116-113/2019-MP/2ªPJ/MA/PC/HU em INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Inquérito Civil nº 000116-113/2019-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Investigado: ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA

Objeto de Investigação: Apurar acerca da construção irregular e supressão de materiais constitutivos e decorativos do imóvel classificado como de interesse à preservação, localizado em área de entorno de bem imóvel tombado pelo Estado, sem prévia autorização da Secult.

Belém, 17 de dezembro de 2020.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 619616

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA Nº 004/2021-MP/4ª PJ ITAITUBA

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com base no art. 129, incisos II, IV e art. 37, § 4º, da Constituição Federal c/c art. 1º, incisos IV e VIII e art. 8º, § 1º, todos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 25, incisos

IV, alínea "a", art. 26, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", todos da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 54, inciso I e alíneas, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 004/2021-MP/4ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba – Pará – Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA Nº 004/2021-MP/4ª PJ Itaituba

Procedimento Preparatório - SIMP nº 003079-922/2020

Data de Instauração: 13 de janeiro de 2021

Assunto: Instaurar o presente Procedimento Preparatório com o objetivo de apurar a responsabilidade civil e ambiental de José Roberto Dias Monteiro por destruir uma área de 118,58 hectares de floresta nativa da região Amazônica, objeto de preservação, localizada no município de Itaituba, sem licença ou autorização outorgada pela autoridade ambiental competente, determinando, desde já, e em especial.

MONIQUE NATHYANE RIBEIRO COELHO – 4ª Promotora de Justiça Titular de Itaituba

Protocolo: 619624

Extrato de Publicação do INQUÉRITO CIVIL nº. 000335-151/2020-MP/PJ/DPP/MA O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000335-151/2020, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração n.º 001/2021

Data da Instauração: 15/01/2021

Objeto: a necessidade de investigar possíveis irregularidades na liberação de valores pelo Banco do Brasil, depositados pelo INSS e devidos a pessoas físicas em relação a requisições de pequeno valor emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 619654

PORTARIA Nº 051/2021 - MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso V e inciso XXI, alínea f, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Pará assegurada no art. 183 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO que Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, estabelece no art. 50, competência aos Poderes, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e aos órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, de cada quadrimestre, referente aos seus Orçamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a programação da execução orçamentária e financeira com equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos deste Órgão Ministerial.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Programação das Quotas Orçamentárias e o Cronograma de Pagamento das despesas, mensais, deste Ministério Público, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2021, na forma dos incisos a seguir discriminados:

I. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, discriminando as despesas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo I desta Portaria, observará os limites dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021; II. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo II desta Portaria, observará as previsões de liberação das quotas financeiras determinadas em conformidade com o 50 da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e as projeções das receitas arrecadadas diretamente por este Órgão Ministerial.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas, mensalmente, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por este Ministério Público.

Art. 3º - As alterações de que tratam os incisos I e II do Art. 1º deste Ato serão aprovadas por Portaria do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, observando:

I. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e II. o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de janeiro de 2021

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça